



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº022/2026
de 23 de março de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.664,55 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.616.115,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e quinze reais), totalizando R\$ 1.824.779,55 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de R\$ 208.664,55 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.1002000 - APLICAÇÕES DIRETAS	208.664,55
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	208.664,55

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de R\$ 1.616.115,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e quinze reais), distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.045 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.1002000 - APLICAÇÕES DIRETAS	724.613,03

Protocolo Nº 038/2026
Entrada Em 23/03/2026
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.782.0016.2.062 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA OBRAS E VIAÇÃO -	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.755.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	286.198,00
4.4.90.00.00.00.00.00.02.500.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	111.802,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EVENTOS	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.701.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	493.501,97
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	
1.616.115,00	

Artigo 3º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º e 2º são provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2025 de Recursos Vinculados e não vinculados, conforme Balancete de Recursos, Anexo I.

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT 31/12/2025	UTILIZADO DE LEI 2.282/2026	UTILIZADO PROJETO DE LEI	SALDO
02.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.557-7	9.377,10	0,00	9.377,10	0,00
	18.270-2	38.433,45	0,00	38.433,45	0,00
	20.263-0	31.616,86	0,00	31.616,86	0,00
	29.955-3	360.802,37	346.073,30	14.729,07	0,00
	23.820-1	35.100,20	0,00	17.645,52	17.454,68
02.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.554-2	644.808,76	275.821,24	368.987,52	0,00
	29.595-7	18.338,85	0,00	18.338,85	0,00
	19.240-6	78.788,04	0,00	78.788,04	0,00
	23.820-1	467.163,17	0,00	467.163,17	0,0
02.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.341-2	527.807,61	0,00	493.501,97	34.305,64
02.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.499-4	2.837,13	0,0	2.837,00	0,13
	11.257-7	352.689,36	69.328,23	283.361,00	0,13

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

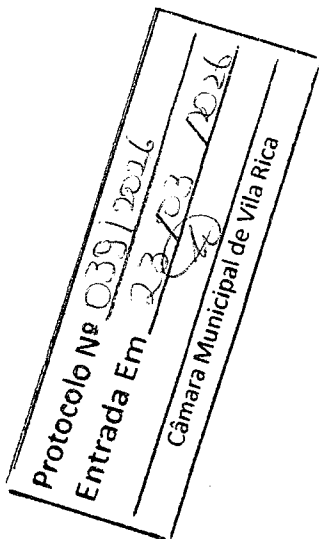


GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
digital por JOAO
PIMENTA:48644 SALOMAO
846191 PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Categoria do recurso: SUPERAVIT; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Entidade(s): [{"valor": "2336", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Visão: SUPER_UTIL; Recurso: [{"valor": "2500000000", "descricao": "2500000000 / Recursos não Vinculados de Impostos"}, {"valor": "25001002000", "descricao": "25001002000 / Recursos não Vinculados de Impostos"}, {"valor": "2755000000", "descricao": "2755000000 / Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta"}, {"valor": "2701000000", "descricao": "2701000000 / Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados"}]; Data Final: 23/03/2026; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 17 de 04/03/2026 15:16:01

ANEXO I

Página: 1 / 1
Exercício de 2026

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
2.500.000000 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.295.847,43	1.038.385,35	257.462,08
2.500.100200 - (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.209.098,82	275.821,24	933.277,58
2.701.000000 - (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.141.900,80	10.465.875,00	676.025,80
2.755.000000 - (SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	355.526,49	69.328,23	286.198,26
Total Geral	14.002.373,54	11.849.409,82	2.152.963,72

Assinado de forma digital por JOAO PIMENTA:486448461846191

91



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 022/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 022/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.664,55 (duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.616.115,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e quinze reais), totalizando R\$ 1.824.779,55 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição decorre da constatação técnica de que determinadas ações governamentais e programas públicos demandam reforço financeiro para assegurar sua plena execução, especialmente nas áreas de Saúde, Infraestrutura e Cultura, Esporte e Lazer.

Cumpre consignar, de forma expressa e inequívoca, que todas as aberturas de créditos adicionais previstas neste Projeto de Lei serão custeadas exclusivamente com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O superávit financeiro corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugado com os restos a pagar, devidamente apurado no encerramento do exercício de 2025, demonstrando a existência de disponibilidade financeira suficiente para suportar os créditos ora propostos.

Ressalte-se que:

Não haverá utilização de excesso de arrecadação;
Não haverá anulação de dotações como fonte de compensação;
Não haverá contratação de operações de crédito;
Não haverá comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



A medida, portanto, não implica geração de novo endividamento, tampouco criação de despesa obrigatória continuada sem fonte de custeio, mantendo-se integralmente observados os limites e exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde viabilizarão duas frentes de atuação de relevância estratégica para o município. A primeira, classificada na ação de Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Pronto Atendimento e Hospital Municipal (CEPAHM), refere-se ao aporte de contrapartida municipal decorrente de emendas parlamentares já formalizadas, voltadas à aquisição de ambulâncias em substituição à frota atual da unidade, reforçando a capacidade de atendimento de urgência e emergência e garantindo o transporte adequado de pacientes que demandam cuidados de média e alta complexidade. A segunda, inserida no âmbito das ações de Atenção Primária em Saúde, consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Nova, edificação que seguirá rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e será financiada integralmente com recursos próprios do Município. Tal iniciativa responde a uma demanda concreta da comunidade local, visando ampliar o acesso da população à atenção primária e oferecer aos profissionais da área condições físicas adequadas ao pleno exercício de suas funções.

No tocante à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a abertura do crédito especial assegurará a aquisição de uma retroescavadeira, equipamento essencial para a manutenção e execução de serviços de infraestrutura tanto na área urbana quanto na área rural do Município. A incorporação desse bem ao patrimônio público contribuirá para ampliar a capacidade operacional da Secretaria, reduzindo a dependência de locação de maquinário e conferindo maior agilidade e economicidade às intervenções de interesse coletivo.

Por fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os recursos contemplam o aditamento ao Termo de Convênio nº 2372/2023, destinado à ampliação das metas físicas relativas ao Centro de Eventos. A medida se faz necessária para garantir que a obra seja concluída dentro dos padrões técnicos e de usabilidade exigidos, assegurando que o equipamento público entregue à comunidade atenda plenamente às finalidades para as quais foi concebido e contribua efetivamente para o desenvolvimento cultural e social do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A abertura dos créditos ora proposta representa medida técnica, juridicamente amparada e fiscalmente responsável, voltada à utilização racional de recursos já disponíveis, evitando sua ociosidade enquanto há demandas públicas prioritárias a serem atendidas.

Trata-se de providência necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, fortalecer a execução das políticas municipais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO Assinado de forma
SALOMAO digital por JOAO
PIMENTA:4864 SALOMAO
4846191 PIMENTA:4864484
6191
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028